



Procedimento para Habilitação ou Desabilitação do SISBI-POA

Cadastrar os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção pelo e-SISBI/SGSI

O usuário do e-SISBI/SGSI poderá cadastrar os estabelecimentos registrados no seu serviço de inspeção, informando os dados em 3 etapas:

- 1-Identificação do estabelecimento
- 2-Classificação e capacidade do estabelecimento
- 3-Identificação do responsável da empresa no e-SISBI/SGE

É possível editar as informações inseridas, a exceção do nome e CNPJ, que devem ser solicitadas em atendimento.sistemas@agricultura.gov.br

O cadastro ficará pendente até que a empresa acesse o e-SISBI/SGE.

Ativar o cadastro do estabelecimento no e-SISBI/SGE

Após o cadastro do estabelecimento pelo Serviço de Inspeção no e-SISBI/SGSI, o cadastro é ativado no primeiro acesso do estabelecimento, complementando as informações em duas fases:

Passo 1: georreferenciamento.

Passo 2: dados do representante legal e responsável técnico.

Os dados dos responsáveis cadastrados são informativos e não geram login e senha. A indicação de novos usuários é no menu "Funcionários" no SGE.

Cadastrar os produtos no e-SISBI/SGE

Os usuários da empresa devem cadastrar os seus produtos que já possuem registro no Serviço de Inspeção, seguindo 3 etapas:

Etapa 1- Identificação do produto.

Etapa 2- Dados do rótulo.

Etapa 3- Tabela de informação nutricional (opcional).

Será solicitada a cópia completa do registro, somente no caso de produtos não regulamentados, contudo esse documento será de exibição restrita ao Serviço de Inspeção ao qual o estabelecimento é vinculado e ao MAPA.



Prefeitura de Rosário do Sul - RS
Secretaria Municipal da Agricultura
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM

Documentação em comum para todos os casos

Registro do produto no Serviço de Inspeção e arquivo digital do rótulo do produto.

Indicar estabelecimento ao SISBI-POA

A indicação de estabelecimento ao SISBI é realizada pelo próprio serviço de inspeção, no e-SISBI/SGSI, mediante o cadastro da Aba Escopo do Estabelecimento, informando a área e espécie. O cadastro de escopo é limitado ao escopo habilitado ao serviço de inspeção pelo MAPA.

Documentação em comum para todos os casos

Dados da área e a indicação da mesma espécie que o estabelecimento possui capacidade cadastrada na Aba "Classificação e capacidade".

Solicitar o Selo SISBI para os produtos cadastrados

A empresa que possui situação SISBI ativa, pode solicitar Selo SISBI para seus produtos cadastrados no e-SISBI/SGE.

A solicitação será direcionada ao Serviço de inspeção-SI para análise e aprovação. No caso de produto não regulamentado, o SI confrontará com diretrizes cadastradas no sistema. Caso não haja ainda diretriz cadastrada, o SI solicitará ao MAPA via e-SISBI/SGSI.

O resultado da aprovação ativa o Selo SISBI para o produto e modifica a sua situação de comercialização para Nacional.

Legislação

[Decreto nº 5.741/2006](#), que regulamentou o funcionamento do SUASA;
[Instrução Normativa nº 17, de 06 de Março de 2020](#), que estabelece os Procedimentos Para Reconhecimento da Equivalência e Adesão Ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA), do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA)- vigor a partir de 01/04/2020.